



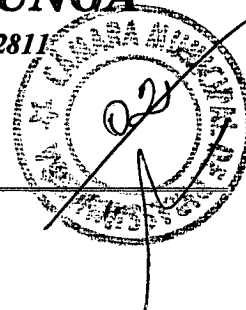
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4134 PROJETO DE LEI Nº 32/2012

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2012**, ficam reajustados em **5% (cinco por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente



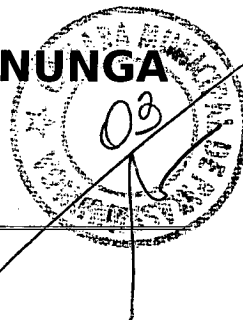
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PROJETO DE LEI Nº 32/2012

“Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012”.

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de **1º de maio de 2012**, ficam reajustados em **5% (cinco por cento)**, os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para **R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos)**;

II – do Vice-Prefeito, para **R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos)**; e

III – de cada Secretário Municipal, para **R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos)**.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.


Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 19 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente

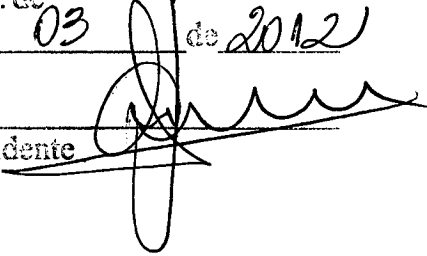

Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vice-Presidente


Hildercláudio Luiz Sumaio
1º Secretário


Natal Furlan
2º Secretário

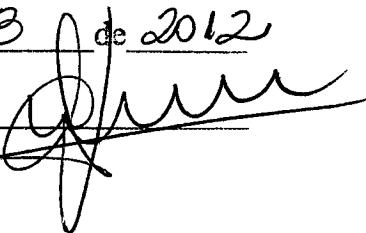
Comissão de Justiça, Legislação e Redação para
dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente 

Comissão de Finanças, Orçamento e Lavoura
para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente 

Aprovada em 1ª discussão.

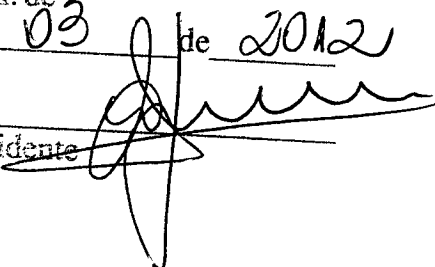
Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente 

Aprovada em 2ª discussão.

À redação final.

Sala das Sessões da C. M. de
Pirassununga, 19 de 03 de 2012

Presidente 



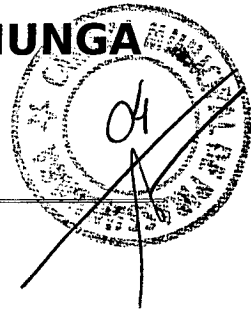
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



JUSTIFICATIVA

Os subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, para o mandato **2009/2012**, foram instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

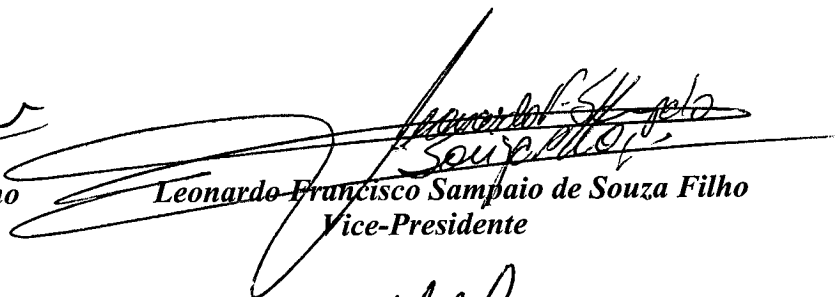
Segundo prevê o artigo 6º da mencionada lei, os subsídios somente poderão ser reajustados ou alterados por lei específica, assegurada a revisão geral anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices, nos termos do Inciso X, Artigo 37, da Constituição Federal.

Amparado neste dispositivo legal, os reajustes propostos de **5% (cinco por cento)** sobre os atuais subsídios, reflete os mesmos índices e na mesma data proposta para os vencimentos dos servidores municipais da administração direta e indireta consoante a legislação, a partir de **1º de maio de 2012**.

Por tais razões, submetemos ao Plenário desta Casa de Leis, o presente projeto de lei, propondo os reajustes dos subsídios do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, a partir de **1º de maio de 2012**.

Pirassununga, 19 de março de 2012.


Wallace Ananias de Freitas Bruno
Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho
Vice-Presidente


Hilderatto Luiz Sumaio
1º Secretário


Natal Furlan
2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 32/2012

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – mandato 2009/2012."

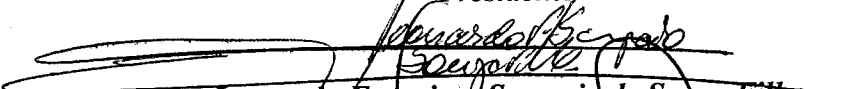
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o **Projeto de Lei em epígrafe**, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012


Hildesvaldo Luiz Sumaio

Presidente


Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho

Membro


Otacilio José Barreiros

Membro



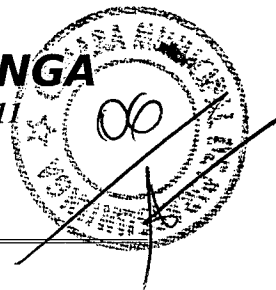
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



PARECER N°

Projeto de Lei nº 32/2012

Autor: Mesa Diretora

Ementa: "Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais – mandato 2009/2012."


COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o Projeto de Lei em epígrafe, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 19 MAR 2012


Natal Furlan
Presidente


Otacílio José Barreiros
Relator


Paulo Eduardo Caetano Rosa
Membro



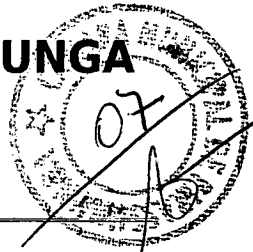
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



APROVADO

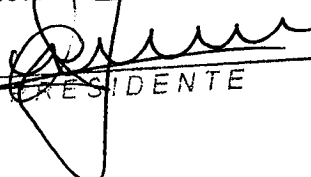
REQUERIMENTO

Providencie-se a respeito

Nº 91/2012

Sala das Sessões,

19 de MAR 2012

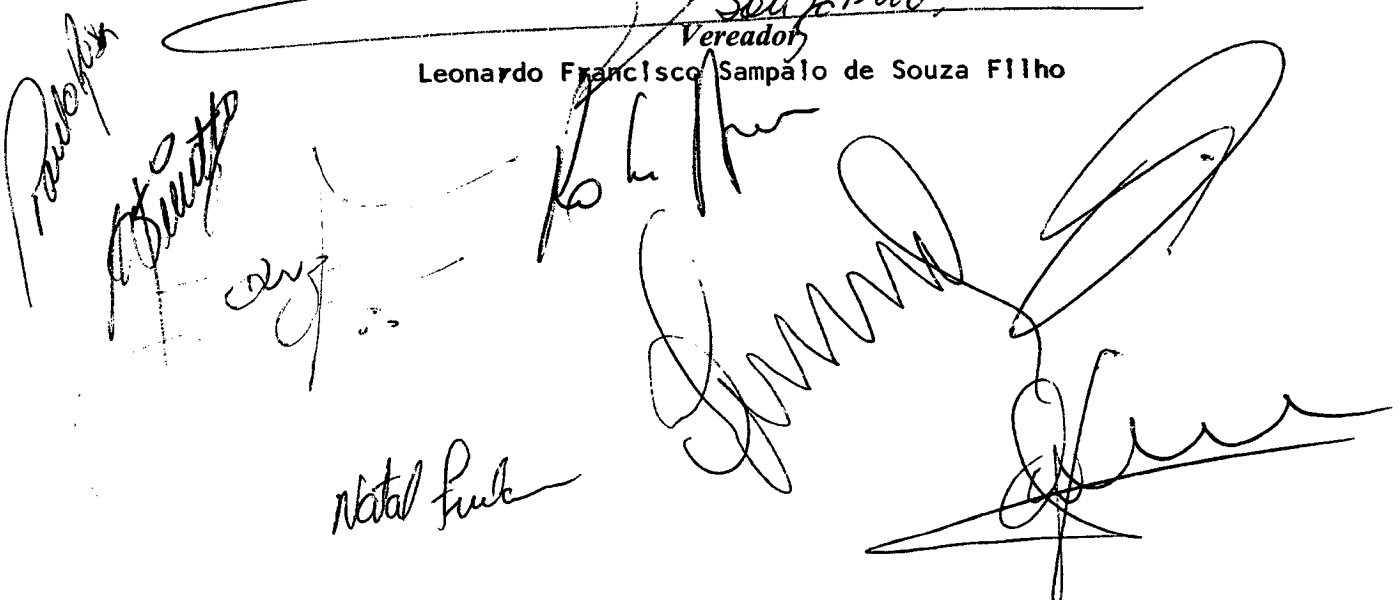

PRESIDENTE

REQUEIRO à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na Ordem do Dia, dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob *regime de urgência*, o Projeto de Lei nº 32/2012, de autoria da Mesa Diretora, que visa “Reajustar os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012.”

Sala das Sessões, 19 de março de 2012.


Vereador

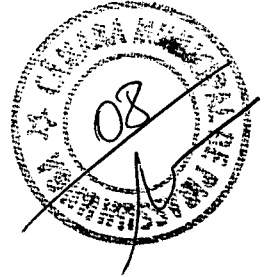
Leonardo Francisco Sampaolo de Souza Filho





PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



- LEI Nº 4.218, DE 21 DE MARÇO DE 2012 -

*“Reajusta os subsídios do Prefeito,
Vice e Secretários Municipais –
Mandato 2009/2012”.....*

**A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

I – do Prefeito, para R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);

II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e

III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

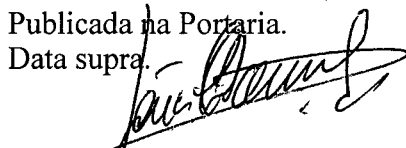
Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

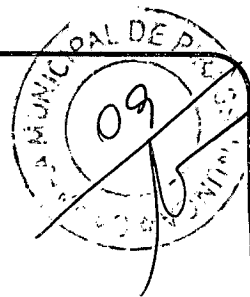
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 21 de março de 2012.

**- ADEMIR ALVES LINDO -
Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.
Data supra.


JORGE LUIS LOURENÇO.
Secretário Municipal de Administração.
dag/.



(a que se refere a Lei nº 2.805/97)

**TABELA DE REFERÊNCIAS
MAIO/2012**

Referência	Valor R\$	Referência	Valor R\$
14	716,08	42	2.519,26
15	752,75	43	2.642,43
16	785,70	44	2.771,72
17	820,36	45	2.907,53
18	856,73	46	3.050,15
19	894,91	47	3.199,86
20	935,05	48	3.357,06
21	977,18	49	3.522,10
22	1.021,30	50	3.695,44
23	1.067,72	51	3.877,49
24	1.116,57	52	4.068,52
25	1.167,71	53	4.269,14
26	1.221,46	54	4.479,80
27	1.277,89	55	4.701,02
28	1.337,15	56	4.933,33
29	1.399,34	57	5.177,17
30	1.464,66	58	5.433,22
31	1.533,29	59	5.702,10
32	1.605,26	60	5.984,46
33	1.680,90	61	6.178,66
34	1.760,32	62	6.487,59
35	1.843,70	63	6.811,98
36	1.931,14	64	7.152,57
37	2.023,12	65	7.564,27
38	2.119,60	66	7.885,72
39	2.220,96	67	8.280,01
40	2.290,19	68	8.694,00
41	2.401,93	69	9.128,70

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.218, DE 21 DE MARÇO DE 2012

"Reajusta os subsídios do Prefeito, Vice e Secretários Municipais – Mandato 2009/2012".....

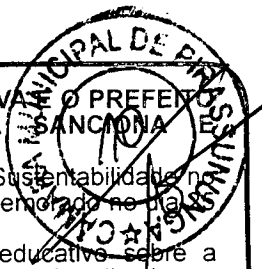
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º A partir de 1º de maio de 2012, ficam reajustados em 5% (cinco por cento), os subsídios mensais do Prefeito Municipal, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais de Pirassununga, instituídos pela Lei nº 3.746, de 13 de agosto de 2008.

Parágrafo único. Os reajustes de que trata este artigo, elevam os subsídios:

- I – do Prefeito, para R\$ 13.129,53 (treze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e três centavos);
- II – do Vice-Prefeito, para R\$ 4.376,52 (quatro mil, trezentos e setenta e seis reais e cinquenta e dois centavos); e
- III – de cada Secretário Municipal, para R\$ 6.178,66 (seis mil, cento e setenta e oito reais e sessenta e seis centavos).

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente lei, correrão por conta de dotações orçamentárias



próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.
 Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 21 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.219, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Autoriza abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente".....

A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 42.414,80 (quarenta e dois mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta centavos), destinado a atender despesas com aquisição de materiais esportivos para a Secretaria Municipal de Esportes, consignando na seguinte dotação orçamentária:

I – Secretaria Municipal de Esportes

11.01.00 – 27.812.3007.2108 – 33.90.30.00
 R\$ 42.414,80

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior, será coberto conforme disposto no § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.220, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Denomina de "Floriano Arrivabene", a Estrada Municipal PNG 020 (antiga PI-060)".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada de "Floriano Arrivabene", a Estrada Municipal **PNG-020 (antiga PI-060)**, que inicia-se no prolongamento da Rua José Augusto, Vila São Guido, passando pelo Córrego do Andrézinho.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
 Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

LEI Nº 4.221, DE 28 DE MARÇO DE 2012

"Fica instituído o Dia da Sustentabilidade no Município".....

A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído o Dia de Sustentabilidade no Município de Pirassununga, a ser comemorado no dia de março de cada ano.

Art. 2º O evento, de caráter educativo sobre a atuação humana sobre o meio ambiente será realizado nas dependências do Espaço Cultural de Eventos Dona Belila e Centro de Convenções "Profº-Dr. Fausto Victorelli", com a realização de palestras, eventos, congressos, *workshop*, podendo disponibilizar naquele espaço barracas para arrecadação de rendas para entidades de filantropia.

Art. 3º As entidades deverão cadastrar-se na Prefeitura para participar do evento, ficando autorizado o Executivo Municipal a emissão de Decreto para regulamentar o evento.

Art. 4º Fica autorizada a inclusão no calendário municipal de eventos de cultura do Município.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, serão suportadas por dotação orçamentária próprias.

Art. 6º Esta lei será regulamentada em até 90 (noventa) dias da data de sua vigência, entrando em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 28 de março de 2012.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.673, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....

No uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 4.185, de 26 de dezembro de 2011, **DECRETA:**

Art. 1º Fica aberto na Seção de Contabilidade, da Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional no valor de R\$ 1.220,00 (um mil, duzentos e vinte reais), suplementar às seguintes dotações do orçamento em vigor:

I – Secretaria Municipal de Administração

06.01 – 04.122.7008.2325 – 44.90.52.00
 R\$ 520,00

II – Secretaria Municipal de Promoção Social

13.01 – 08.244.4002.1277 – 44.90.51.00
 R\$ 700,00

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior, será coberto através da anulação da seguinte dotação do orçamento em vigor, de acordo com o § 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964:

I – Secretaria Municipal de Obras e Serviços

15.01 – 17.512.5007.1048 – 44.90.51.00 – fonte 07.
 R\$ 1.220,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pirassununga, 23 de fevereiro de 2012.

Ademir Alves Lindo
 Prefeito Municipal
 Jorge Luís Lourenço
 Secretário Municipal de Administração

*_*_*_*_*

DECRETO Nº 4.674, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2012

ADEMIR ALVES LINDO, Prefeito Municipal de Pirassununga, Estado de São Paulo.....